

#### EDITAL Nº 018/2016/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 359, de 09 de dezembro de 2.014, torna público aos interessados que encontra-se aberto o processo de seleção para candidatos à função de Coordenador Pedagógico de Pólo em Unidade de Creche na Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá - MT, para o triênio de 2017/2019.

#### I - DOS CRITÉRIOS

- Para participar do Processo de Seleção de Coordenador Pedagógico de Pólo em Unidade de Creche, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:
- 1.1 Ser ocupante de cargo efetivo ou estável do Quadro dos Profissionais da Educação Básica TDI (Técnico em Desenvolvimento Infantil), em efetivo exercício em uma das Unidades de Creche que constituem os Polos definidos no Item VIII, desse Edital;
- 1.1.1 Ser habilitado em Licenciatura Plena: Pedagogia;
- 1.2 Ter disponibilidade para 40 (quarenta) horas na Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá.

## II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão realizadas no Espaço Lounge, da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Diogo Domingos Ferreira, nº. 292 – Bairro Bandeirantes, nesta Capital, nas seguintes datas e horários:

- 2.2 Todos os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, cópias e os respectivos originais dos seguintes documentos para conferência e autenticidade:
- 2.2.1 Documentos Pessoais, RG, CPF, Título de Eleitor com comprovantes de votação no último pleito eleitoral;
- 2.2.2 Certificado de Licenciatura Plena em Pedagogia;
- 2.2.3 Cópia do Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional de 2016.





- 2.3 Todos os candidatos deverão assinar, no Ato de Inscrição, o Termo de Compromisso, confirmando DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA para dedicação exclusiva, conforme parágrafo 2, artigo 40, da Lei Complementar nº. 220/10, de 22 de dezembro de 2010;
- 2.4 Assinar declaração de Termo de Desistência da Cooperação Técnica, para aqueles que possuem vinculo com a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC/MT);
- 2.5 Apresentar Certidão Negativa, expedida pelo Fundo Único Municipal de Educação FUNED/SME e Assessoria Jurídica ASJUR/SME;
- 2.6 Declaração expedida pela Diretoria de Recursos Humanos/SME, comprovando efetividade na Rede Pública Municipal de Ensino e que não possui licenças médicas contínuas e sucessivas.
- 2.7 Declaração expedida pela Creche com anuência do Conselho Deliberativo da Unidade Educacional (CDUE), comprovando efetivo exercício, em unidade do Polo, no ano de 2016.

#### III - DAS ETAPAS

- 3.1 O Processo de seleção para escolha de Coordenador Pedagógico de Polo em Unidade de Creche, citado neste Edital, dar—se—á em 02 (duas) etapas consecutivas;
- 3.1.1 Primeira Etapa Inscrição;
- 3.1.2 Segunda Etapa Avaliação de Conhecimento.

## IV - DA AVALIAÇÃO

- 4.1 A Avaliação de Conhecimento será constituída de prova escrita com questões objetivas.
- 4.2 A avaliação será realizada sob a coordenação de uma comissão específica, constituída pela Secretária Municipal de Educação para elaboração e correção da prova escrita.
- 4.3 A pontuação máxima a ser atingida na Avaliação de Conhecimento é de 10,0 (dez) pontos, sendo que cada questão valerá 1,0 (um) ponto.
- 4.3.1 A classificação dos candidatos e a escolha do Polo ocorrerão mediante resultado obtido na Avaliação de Conhecimento.
- 4.4 Será considerado apto a atribuir uma vaga no pólo, o profissional que obtiver no mínimo 50% na Avaliação de Conhecimento.
- 4.5 Após divulgado o resultado da Avaliação de Conhecimento, pela Comissão de Avaliação/SME, o candidato terá o prazo de até 24h para provimento de recurso,





junto à Comissão Central/SME, conforme agenda eleitoral estabelecida no Item VII, deste Edital.

- 4.6 A divulgação dos resultados alcançados pelos candidatos será feita com a publicação dos códigos utilizados nas provas e as respectivas notas obtidas.
- 4.7 Quando, na classificação, ocorrer empate entre profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes requisitos:
  - maior pontuação no Instrumento de Avaliação de Desempenho Funcional;
  - major idade
- 4.8 A relação de referências bibliográficas que subsidiarão a prova escrita está no Anexo I, deste Edital.

## V - DA LOTAÇÃO

- 5.1 Os candidatos aptos serão atribuídos, conforme pontuação obtida, no limite de vagas existentes nesse Edital;
- 5.2 Os candidatos aptos para além do limite de vagas existentes no referido Edital, deverão compor um banco de dados, a ser utilizado para designação, por parte da SME, conforme surgirem novas vacâncias.

## VI - COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR PEDAGÓGICO DE CRECHE

- 6.1 Com base na Proposta Pedagógica para a Educação Infantil, considera-se da competência do Coordenador Pedagógico das Unidades de Creche:
- Coordenar e sistematizar, em nivel coletivo, documentos que explicitem, registrem, avaliem e concretizem o plano de trabalho;
- Articular e revisar a elaboração participativa do projeto político pedagógico da unidade de creche;
- III. Acompanhar e orientar os educadores e familiares, no trabalho conjunto com a direção da unidade de creche, junto à SME - Cuiabá e demais órgãos colaboradores;
- Propor e se envolver em processos de formação em serviço, no âmbito da unidade de creche e fora dela;





- V. Orientar seu trabalho levando em conta a inclusão da família das crianças, tanto como elemento de avaliação do desenvolvimento e aprendizagem infantil, como parceira nas atividades pedagógicas propostas.
- VI. Coletar e orientar os educadores na elaboração de relatórios de desempenho das crianças;
- VII. Desenvolver e coordenar sessão de estudos na troca de turno:
- VIII. Analisar/avaliar, junto aos educadores e direção, as causas de falta consecutiva da criança;
  - Propor e planejar ações de atualização dos profissionais da unidade de creche, visando à melhoria profissional;
  - X. Divulgar e analisar, junto à direção e CDUE, documentos e diretrizes emanadas da SME, buscando implementá-los na unidade de creche e articulando-os às especificidades;
- Articular a realização de palestras, encontros e similares com grupos de crianças, de pais e profissionais da unidade, sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;
- XII. Propor, em articulação com a direção e CDUE, implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e do desenvolvimento da criança;

#### VII - DA AGENDA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 – A Agenda Técnica para seleção de Coordenador Pedagógico para Unidade de Creche nos Pólos da Rede Pública de Ensino do Município de Cuiabá acontecerá conforme o cronograma das atividades propostas e especificadas no quadro a seguir:

DATA	ATIVIDADE		
21 e 22/12/2016	Divulgação do Edital nas Unidades de Creche do Polo e assinatura do Termo de Ciência.		
22/12/2016	Encaminhamento do Termo de Ciência, devidamente assinado à Comissão Central/SME;		
23/12/2016	Local: Coordenadoria de Gestão e Legislação/DE/DGGE/SME.		
23/12/2016	Inscrições dos Candidatos à função de Coordenador Pedagógico para Unidade de Creche nos Polos;		
	Local: Espaço Lounge - SME		
	Horário: 08h às 11h - 14h às 18h.		





26/12/2016	Homologação e divulgação das inscrições deferidas;
	Local: Mural do Saguão de Entrada na SME;
	Horário: a partir das 17h.
27/12/2016	Prova escrita de conhecimento para os candidatos a Coordenador
	Pedagógico de Polo para Unidade de Creche;
	Local: FEICS
	Horário: das 8h às 12h,
	Divulgação do Resultado Final do processo avaliativo para seleção de
28/12/2016	Coordenador Pedagógico de Polo para as unidades de Creche;
	Local: Mural do saguão de entrada da SME;
	Horário: 15h.
29/12/2016	Pedido de Recurso até as 15h do dia 29/12/16
30/12/2016	Resultado do Recurso às 9h
	Atribuição dos Coordenadores Pedagógicos de Polo selecionados
30/12/2016	para as Unidades de Creches;
	Local: Teatro Maestro China/SME
	Horário: 15h

# VIII - DOS POLOS DE UNIDADES DE CRECHE COM DIREITO A 01 (UM) COORDENADOR PEDAGÓGICO:

Polo	CRECHES - POLO	Regiona
	Inocêncio Leocádio da Rosa	Norte
1	Josefa da Silva Parente	
Elzira Cavalcante da Silva		Oeste
Ш	Prof <sup>a</sup> Maria Figueiredo Nunes	
	Tertuliana Mª de Arruda Souza	Leste
III	Dona Micaela H. Souza Lima	-
	Ilza Terezinha Piccoli Pagot	Norte
IV	Maria Ligia Borges Garcia	
	Santa Clara	Leste
V	Benedita Dias Evangelista	





	Lelita Lino da Silva	Sul
VI	Prof. Aecim Tocantins	
VII	Helenita Paes de Assunção	Sul
	Mariuza C. Ojeda de Barros	
	Lals Amicucci Soares Martins	Sul
VIII	Maria Nery Batista Ribeiro	
	Mariana Fernandes Macedo	Leste
IX	José Nicolau Pinto	
	Maria Benedita M. de Oliveira	
	João Crisóstomo Figueiredo	Norte
ΧI	Pe. Armando Cavallo	

## IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 É vedada a participação, no processo seletivo, do profissional que nos últimos cinco anos:
  - a) tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;
  - esteve respondendo a processo administrativo disciplinar concluído com penalidade;
  - c) esteve sob processo de sindicância concluído com penalidade;
  - d) esteve inadimplente junto ao fundo municipal de educação ou ao tribunal de contas do estado;
  - e) esteve sob licenças contínuas ou sucessivas e disponibilidade de qualquer espécie;
  - f) esteve na condição de coordenador eleito e/ou designado, detentor de 02 (dois) mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos.
- 9.2 Entendem-se por licenças sucessivas os períodos para tratamento de saúde, readaptação de função e acompanhamento familiar que ultrapassarem nos últimos 03(três) anos a somatória de 90 (noventa) dias.
- 9.3 Entendem-se por licenças continuas e disponibilidades os periodos para tratamento de saúde e disponibilidade de qualquer espécie que ultrapassarem 24 (vinte e quatro) meses.





- 9.4 Em comprovando a não disponibilidade de carga horária e atendimento aos turnos de funcionamento da unidade educacional, o Coordenador Pedagógico de Polo será destituído por descumprimento aos Termos assinados previamente, contidos no item II, deste Edital.
- 9.5 O não cumprimento dos itens, datas e horários estabelecidos neste Edital, incorrerá na eliminação do candidato do Processo de Seleção;
- 9.6 Será excluído do processo seletivo, o candidato que prestar declarações falsas ou inexatas, de acordo com a legislação vigente, no que se refere à documentação;
- 9.7 O Coordenador Pedagógico de Polo selecionado tomará posse no dia 30 de dezembro de 2016, devendo assumir suas funções a partir de 02 de janeiro de 2017, conforme termo de posse, anteriormente assinado;
- 9.8 Os casos omissos e os que surgirem no decorrer do processo serão resolvidos pela Comissão Central, designada pela Portaria Nº. ---- /2016/GS/SME de ..../.../2016.

Cuiabá/MT. 20 de dezembro de 2016.

Prof<sup>a</sup> Marioneide Angelica Kliemaschewsk

Secretária Municipal de Educação Ato GP nº. 381/2016



#### ANEXO I : BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA, Laurinda Ramalho; PLACO, Vera Maria W. de Souza (Org.). O Coordenador Pedagógico e o espaço de mudança. São Paulo: Loyola, 2006.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira; Horn, Maria da Graça Souza. Projetos Pedagógicos na Educação Infantil. Porto Alegre: Artemed, 2008.

BASSEDAS, Eulália. Aprender e ensinar na educação infantil, Porto Alegre: Artes Médicas, 1999.

BAPTISTA, Mônica Correia. A linguagem escrita e o direito à educação na primeira infância, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\_docman&view=download&alias=6790 -alinguagemescrita&category\_slug=setembro-2010-pdf&ltemid=30192 Acesso em: 13/06/2016

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brinquedos e brincadeiras de creche: manual de orientação pedagógica/ Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. - Brasilia: MEC/SEB, 2012

Lei N.º 8.069, de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do
Adolescente e dá outras providências. D.O.U, Brasília 16 jul. 1990. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm>, Acesso em: 16 out. 2010.
, Indicadores da qualidade na Educação Infantil- Ministério da
Educação/Secretaria de Educação Básica, Brasília - 2009.
Parâmetros Nacionais de Qualidade na Educação Infantil. Brasilia/MEC- 2006.
Política Nacional de Educação Infantil: pelo direito das crianças de zero a seis anos à Educação. Brasília/MEC-2006.
. Estatuto da Crianca e do Adolescente-Hora de fazer Valer. Brasilia/MEC-



2005.









KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Brinquedos e brincadeiras na creche e na préescola. In Salto para o Futuro: Brinquedos na creche e na pré-escola. Ano XXIII - Boletim 12 - JUNHO 2013.

KLEIMAN, Angela B. Projetos de letramento na educação infantil. In: Revista Caminhos em Lingüística Aplicada, UNITAU. Volume 1, Número 1, 2009.

KRAMER, Sonia, Maria Isabel F. Pereira Leite, Maria Fernanda Rezende Nunes, Infância e educação infantil. Papirus Editora, 1999.

KRAMER, Sonia; LEITE, M. I. Infância e Produção Cultural, Campinas, Papirus, 1998.

OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos. O curriculo na educação infantil: o que propõem as novas diretrizes nacionais? In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO — Perspectivas Atuais Belo Horizonte, novembro de 2010.

ORTIZ, Cisele; CARVALHO, Maria Tereza Venceslau. Interações: ser professor de bebês - cuidar, educar e brincar, uma única ação. Editora: Blucher. São Paulo. 2009.





#### ANEXO II

## TERMO DE CIÊNCIA DO EDITAL Nº. \_\_\_/2016 - GS/SME

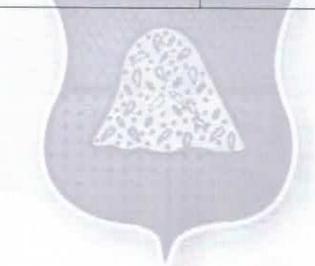
Pelo presente declaro estar ciente do Edital nº. \_\_\_/2016-GS/SME, que torna público o processo interno de seleção para escolha da função de Coordenador Pedagógico de Polo para Unidade de Creche da Rede Municipal de Ensino de Cuiabá.

CIEN	TES	FUNÇÃO	DATA
		-01	
	A 10 100 10	5	
		3	
	70,110		
		A CALL OF THE STATE OF THE STAT	
	(0.1	18	
		CAA W	
	14246	83324	
		40 (80)	
	CULTRE		





672	The second secon
	Transfer of the second
3.4	







### ANEXO IV

# TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu,				
, portador do	RG Nº.	е	CPF Nº.	
residente	е	domiciliado		à Rua
			n°	Bairro
	, no	Município de		, Bairro , lotado na
	no		cargo	de
na Lei Nº. 5 565/2016/GS/SM	.956 de 26 IE e Edital Nº.	de junho 015 /2016	de 201 /GS/SME.	ito, de exercer a de
Unidade Educacional				na
integral e confirm Exclusiva nos noturno), inclusiv	turnos de fu e salas anexa	incionamento s, se existir.	ga horária	o, vespertino e
Cuiabá – MT., _	de _			de 2016.
	Assinat	ura do Candid	ato	





#### ANEXO V

## TERMO DE DESISTÊNCIA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/PERMUTA

Cargo  Declaro estar ciente e proceder à desistência do processo de Cooperaç Técnica/SME/SEDUC ou Permuta com a Secretaria Municipal de Várzea Grande ou outros Municipios de Mato Grosso para fins de efetivação de candidatura função de na referida unidade, Rede Municipal Ensino de Cuiabá em 2.016.	RG	SSP	CPF	Lotado
Técnica/SME/SEDUC ou Permuta com a Secretaria Municipal de Várzea Grande ou outros Municipios de Mato Grosso para fins de efetivação de candidatura função de na referida unidade, Rede Municipal Ensino de Cuiabá em 2.016.	25			
Cuiabá,dede 201	Técnica/SME/SEDUC o ou outros Municipios o função de	u Permuta com a Se le Mato Grosso para na	cretaria Municipal d a fins de efetivação	e Várzea Grande de candidatura
A TOTAL OF THE PARTY OF THE PAR		Cuiabá,	de	de 2016

Assinatura por extenso do interessado

